



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ Nº 09.626.556/0001-62



PORTARIA Nº 153/2019

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 14, V, da Lei Complementar nº 400 de 29 de novembro de 2007, alterado pelo artigo 7º, VIII, da Lei Complementar nº 529 de 30 de abril de 2010, e

CONSIDERANDO que a servidora **Beatriz Carneiro Ferreira**, lotada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Procurador Jurídico – Referência 73 – Nível 2 – Grau E – conta com 30 anos de tempo de contribuição, possui 26 anos de efetivo serviço público, sendo 14 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que a servidora **optou** por aposentar-se pela regra do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO o que mais consta dos Processos nºs: 400/2019; 212/2019; 44/2019; 11.972/2017; 8.802/2014; 37.639/2013; 37.641/2011; 37.574/2011; 3.933/2006; 51.897/2007; 17.764/2001; 14.185/2001.

RESOLVEM:

1. **CONCEDER** a funcionária **BEATRIZ CARNEIRO FERREIRA**, o benefício previdenciário da aposentadoria por **Idade e Tempo de Contribuição**, no cargo efetivo de Procurador Jurídico – Referência 73 – Nível 2 – Grau E, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da LC nº 487/2009.
2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela última base de contribuição, ou seja, deve ser aposentada no cargo de Procurador Jurídico, acrescido do adicional de tempo de serviço e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03.
3. Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.
4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 30 de setembro de 2019.

Edilson Rinaldo Merli
Superintendente

Lucinéia Aparecida da Silva
Diretora de Benefícios